

mação Institucional deste Tribunal, com efeito retroativo a 5 de fevereiro do corrente ano.

Publique-se e cumpra-se.

Desembargadora **Waldirene Cordeiro**
Presidente

Documento assinado eletronicamente por Desembargadora WALDIRENE Oliveira da Cruz Lima CORDEIRO, Presidente, em 22/02/2021, às 18:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA Nº 595 / 2021

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE, Desembargadora **Waldirene Cordeiro**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 16, II, da Lei Complementar Estadual nº 221/2010 c/c o art. 51, I, do Regimento Interno e,

CONSIDERANDO as determinações contidas na Resolução nº 128/2011, do Conselho Nacional de Justiça, que dispõem sobre a criação das Coordenadorias Estaduais das Mulheres em Situação de Violência Doméstica e Familiar, no âmbito dos Tribunais de Justiça dos Estados e do Distrito Federal;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 1º e 2º, da Portaria nº 1.385/2011, da Presidência deste Egrégio Tribunal de Justiça;

CONSIDERANDO a posse dos membros eleitos para a Gestão Administrativa do Tribunal de Justiça do Acre para o biênio 2021/2023;

CONSIDERANDO o deliberado nos autos n. 0000933-37.2021.8.01.0000 (SEI),

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Desembargadora **Eva Evangelista de Araújo Souza** como Coordenadora Estadual das Mulheres em Situação de Violência Doméstica e Familiar, na função de órgão permanente de Assessoria da Presidência do Tribunal de Justiça para o biênio 2021-2023.

Art. 2º Designar a Juíza de Direito **Shirley de Oliveira Hage Menezes** como suplente, sem prejuízo de suas funções.

Art. 3º Designar os Juizes de Direito **Carolina Alvares Bragança**, Maha Kouzi Manasfi e Manasfi, Fernando Nóbrega da Silva e Andréa da Silva Brito, como colaboradores, sem prejuízos de suas funções.

Art. 4º A Coordenadoria Estadual das Mulheres em Situação de Violência Doméstica e Familiar utilizará a estrutura de apoio administrativo pertencente à Vara de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher e poderá contar com a colaboração ou assessoria de outros magistrados atuantes na área, sem dispensa da função jurisdicional.

Art. 5º As atribuições desta Coordenadoria estão previstas no art. 2º, da Resolução nº 128/2011, do CNJ, e no Provimento nº 03/2011, do então Conselho da Magistratura do Estado do Acre, cabendo ao Coordenador organizar e apresentar à Presidência, até o dia 19 de dezembro de cada ano, relatório circunstanciado dos trabalhos realizados, mencionando os resultados obtidos e dificuldades havidas na execução das leis e regulamentos.

Art. 6º Para esta comissão poderão ser designados servidores efetivos deste Egrégio Tribunal, objetivando a otimização de sua gestão administrativa.

Art. 7º Os efeitos desta Portaria retroagem a 5 de fevereiro de 2021.

Publique-se e cumpra-se com as cautelas merecidas.

Desembargadora **Waldirene Cordeiro**
Presidente

Documento assinado eletronicamente por Desembargadora WALDIRENE Oliveira da Cruz Lima CORDEIRO, Presidente, em 23/02/2021, às 09:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº SN/2021

Processo nº: 0006721-66.2020.8.01.0000

Modalidade: Inexigibilidade de Procedimento Licitatório.

Partes: Tribunal de Justiça do Estado do Acre e a EMPRESA BRASILEIRA DE

CORREIOS E TELÉGRAFOS.

Objeto: O presente instrumento tem por objeto a contratação de produtos e serviços por meio de Pacote de Serviços dos CORREIOS mediante adesão ao Termo de Condições Comerciais e Anexos, quando contratados serviços específicos, que permite a compra de produtos e utilização dos diversos serviços dos CORREIOS por meio dos canais de atendimento disponibilizados.

Valor Total da Ata: R\$ 840.000,00 (oitocentos e quarenta mil reais).

Vigência: 12 (doze meses) a contar de 15/02/2021.

Fundamentação Legal: Artigo 25, caput da Lei nº 8.666 e suas alterações.

Fiscal do Contrato: A fiscalização do presente Contrato será realizada pelo servidor Francisco Carlos N. Vasconcelos, Chefe do Setor de Protocolo do Tribunal de Justiça, para executar a fiscalização da prestação dos serviços objetos do presente contrato, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório próprio, cuja cópia será encaminhada aos Correios, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas. O Contrato terá como gestor o Diretor da DRVAC - Sérgio Baptista Quintanilha Júnior.

TERMO ADITIVO

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 17/2017

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 17/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ACRE E A EMPRESA COMPANHIA DE SEGUROS PREVIDÊNCIA DO SUL, PARA CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE SEGURO PARA 330 (TREZENTOS E TRINTA) ESTAGIÁRIOS ATENDER À DEMANDA DESTE PODER.

Processo nº 0007623-58.2016

O Tribunal de Justiça do Estado do Acre, Órgão do Poder Judiciário Estadual, inscrito no CNPJ sob o nº 04.034.872/0001-21, com sede na Rua Tribunal de Justiça, s/n – Via Verde – Rio Branco/AC, CEP 69.920-193, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato apresentado por sua Presidente Francisco Djalma e outro lado a empresa Companhia de Seguros Previdência do Sul inscrita pelo CNPJ nº 92.751.213/0001-73, doravante CONTRATADA, apresentada pelo senhor Renato Wolf Pedroso, inscrito no CPF: 043.347.569-21 e o senhor Fernando Gonçalves de Moraes, inscrito no CPF 025.888.097-07, resolvem celebrar o presente aditivo, com amparo da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, mediante as cláusulas e condições abaixo enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FINALIDADE DO ADITAMENTO – O presente termo aditivo tem por objeto renovar, com fundamento no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, por 12 (doze) meses, o prazo de vigência previsto na Cláusula Segunda do instrumento original, no período de 25 de fevereiro de 2021 a 25 de fevereiro de 2022, ao custo anual estimado de R\$ 22.770,00 (Vinte e dois mil e setecentos e setenta reais) e mensal no valor de R\$ 1.897,50 (um mil, oitocentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos)

CLÁUSULA SEGUNDA – Ratificam-se neste ato as demais cláusulas e condições do aludido Contrato, do qual passa a fazer parte este Instrumento.

E, estando as partes assim acordadas, firmam o presente Termo de igual teor e forma, a fim de que produza os efeitos jurídicos legais.

Rio Branco-AC, 07 de janeiro de 2021.

Documento assinado eletronicamente por Desembargador **FRANCISCO DJALMA da Silva**, Presidente, em 15/01/2021, às 13:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Gonçalves de Moraes**, Usuário Externo, em 23/02/2021, às 08:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Renato Wolf Pedroso**, Usuário Externo, em 23/02/2021, às 08:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Processo Administrativo nº:0009200-03.2018.8.01.0000

Local:Rio Branco

Unidade:ASJUR

Requerente:CANDIRU CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO EIRELI - ME

Requerido:Tribunal de Justiça do Estado do Acre

Assunto:Pedido de revisão. Contrato nº 45/2016.

DECISÃO

1. Trata-se de requerimento administrativo protocolizado pela empresa CANDI-